Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE JABORANDI

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026
## COMPRASNET CONTRATAÇÃO: SRP 989859-16/2026

**OBJETO**

Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **25 DE NOVEMBRO DE 2026**
Horário: **09hs00min - horário de Brasília / DF**
Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras**
Sistema: **ComprasNet**
Código UASG do Município: **989.859**

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi

# Í N D I C E


| | |
|---|---|
| 1. | PRÊAMBULO |
| 2. | DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, FIRMES E VERDADEIRAS |
| 3. | MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO |
| 4. | DO OBJETO |
| 5. | DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 6. | DO CREDENCIAMENTO |
| 7. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 8. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA |
| 9. | DA VISTORIA |
| 10. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| 11. | DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E LANCES |
| 12. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA |
| 13. | DA FASE DE HABILITAÇÃO |
| 14. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 15. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA |
| 16. | DO CHAT DA SESSÃO - INTERAÇÕES DO PREGOEIRO / LICITANTES |
| 17. | DOS RECURSOS |
| 18. | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 19. | DA AMOSTRA |
| 20. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 21. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 22. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES |
| 23. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 24. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 25. | DOS ANEXOS |
| 26. | DO FORO |




Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**EDITAL** **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA, LABORATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA ENTREGAS PARCELADAS DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA.**

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, órgão público de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, mediante o Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 077/2023, de 24 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 495/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **25 DE NOVEMBRO DE 2026**

Horário: **09h00min - horário de Brasília - DF**

Endereço Eletrônico: **http://www.comprasnet.gov.br/**

Código UASG: **989.859**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: **Aberto**



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

Valor Total Estimado da Contratação: **R$ 1.667.795,74 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

## 2. DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES

**2.1.** O Município de Jaborandi, em processos licitatórios realizados sobre a modalidade de Pregão Eletrônico, passou e passa por dificuldades e transtornos ocasionados diretamente e indiretamente por irresponsabilidade de empresas licitantes que participam das licitações, as quais durante os certames e até posteriormente, o que é pior, "*simplesmente*" solicitam à desclassificação, desconsideração ou informam que se tratou de um "*erro*" ou "*equívoco*". Destacamos, afirmamos e reiteramos que atitudes desta ordem atentam diretamente contra a Administração Pública, e causam por si só prejuízos aos processos e ao erário.

**2.2.** Determinações contidas no Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, conforme segue ipsis litteris:

> *Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*
>
> *[...]*
>
> *§ 4º Os **licitantes poderão retirar ou substituir a proposta** ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.*
>
> *(grifo nosso)*

**2.3.** As empresas-licitantes interessadas conforme depreende-se do disposto acima, o que em outras palavras leciona que o licitante possui o ***livre arbítrio prévio***, que significa: "*possibilidade de **decidir**, **escolher** em função da **própria vontade**, isenta de qualquer condicionamento, motivo ou causa determinante*", sendo assim podem livremente colocar a proposta e retira-la, ou mesmo substitui-la, sendo possível até mesmo retirar ou colocar os documentos de habilitação, portanto, alegações levianas, infundadas, etc., serão objeto de sanções da Administração Pública do Município de Jaborandi, ou seja, o **livre arbítrio é prévio**, e não posterior.

**2.4.** Considerando que todas as **condições são pré-estabelecidas** e estão dispostas no instrumento convocatório, no termo de referência e em seus anexos, não cabem de forma indiscutível, portanto, as alegações de "*equívocos*"; "*erros*"; "*não era interessante*"; "*eu quis desistir*"; "*o frete é muito caro*"; "*a senha do sistema foi extraviada*"; "*preciso de realinhamento*"; "*não consigo o produto de jeito nenhum*"; "*o produto está descontinuado*", "*nós não observamos*"; "*o funcionário é novo*"; "*o colaborador esqueceu*", etc., justificativas desta ordem, serão tidas como desrespeitosos pela Administração Municipal de Jaborandi, pois estas atitudes estão **diretamente** e **frontalmente** prejudicando o Município de Jaborandi - Bahia, e causando diversos transtornos, tais como: *atrasos nas aquisições ou contratações; aquisições paradas; serviços parados; ausências de produtos; re-processos; re-serviços; desabastecimentos; republicações de avisos; perca de tempo; prejuízos ao erário; desgastes de colaboradores; cobranças organizacionais desnecessárias; etc*., sem falar dos prejuízos diretos e indiretos ocasionados à toda a população do Município de Jaborandi - Bahia.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**2.5.** A Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, já determina que cabe ao licitante interessado em participar de Pregão Eletrônico **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**, portanto, não serão aceitas pedidos de desconsideração de lances ditos errôneos, pois o edital e os valores são amplamente conhecidos, e todo e qualquer empresa que se prese conhecem todos os custos que envolvem seus produtos até o cliente final, conforme segue o art. 13, inc. III da norma;

> *III - **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas** em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*
> *(grifo nosso)*

**2.6.** A Instrução Normativa determina que o licitante ao manter o seu preço e as condições do proposta/lance, e tal obrigação é de suma importância para manutenção da seriedade da disputa e para se evitar fraudes, considerando que a empresa licitante é plenamente conhecedora dos produtos que vende e que **uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência**, sob a alegação que o seu preço é inexequível, e assim motivar a solicitação de desclassificação, para isto a inexequibilidade deverá ser cabalmente evidente, considerando os valores estimados e as demais propostas.

**2.7.** A empresa licitante que não apresentar **Propostas Sérias, Idôneas e Firmes** ao Município de Jaborandi, conforme cada situação, estará sujeita as sanções contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos contidos no Instrumento Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pois a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação de lances não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta, portanto, cada "*equívoco*" será seriamente analisado, para observar se de fato e de direito tratou-se de erro, ou trata-se de ato leviano com vistas a tumultuar os trabalhos administrativos e ferir o relevante interesse público nas aquisições ou contratações emanados nos instrumentos convocatórios;

**2.8.** A Comissão de Contratação/Comissão, podem deferir ou indeferir o pedido de desistência de proposta(s) ou de lance(s) apenas constatarem que o motivo é plenamente **justificável**, **idôneo** e se é decorrente de **fato superveniente**, e a sua justificativa está atrelada aos fatos e ao direito e se tratar de fato superveniente justificável, em conformidade com o art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, onde determina que caso não mantenha sua proposta será responsabilizado administrativamente.

## 3. MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO

**3.1.** O Município de Jaborandi, considerando o histórico de abandonos, desistências e demais condutas irregulares de empresas participantes de procedimentos licitatórios, inclusive com apresentação de propostas em valores inexequíveis ou sem possuir a devida qualificação técnica ou a documentação exigida para a habilitação, muitas vezes somente reveladas após a realização das sessões, registra que comportamentos dessa natureza não serão tolerados pela Administração Municipal, por configurarem violação à legislação aplicável às licitações e contratos administrativos.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**3.2.** Considerando que todos os atos das sessões públicas são acessíveis aos licitantes e interessados, e que quaisquer solicitações e comunicações da Comissão de Contratação, relativas à abertura, suspensão, avisos, reabertura de sessão e demais atos, são devidamente divulgadas, a ausência injustificada de resposta a questionamentos ou o não envio de documentos requisitados poderá ser caracterizada como abandono do certame ou como infração às normas de regência, sujeitando o licitante às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderá caracterizar infração dos incisos IV, V e VI do art. 155, sujeita às sanções do art. 156, e a apuração por intermédio de Processo Administrativo Sancionador - PAS com abertura imediato.

**3.3.** Todos os cuidados e responsabilidades exigidas no certame, deve-se novamente por tratar-se de processo para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos, principalmente por tratar-se de aplicação de recursos públicos próprios do Município de Jaborandi - Bahia, e concluso o processo, será realizado o contrato administrativo decorrente, sendo necessário a sua assinatura e aceite, pois assim espera-se naturalmente a atuação com zelo, respeito e humanidade por parte das empresas perante o relevante interesse público por tratar-se fornecimentos voltados ao cuidado com o bem público, e consequentemente da população do Município de Jaborandi.

**3.4.** Cabe destacar, que a não manutenção da proposta é passível de penalização, e será de fato e de direito apurado as responsabilidades perante o Município de Jaborandi, inclusive com as possíveis sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, respectivamente nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando as ocorrências tidas como infrações, contidas no art. 155, incisos IV e V, conforme seguem:

> *IV - **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;*
>
> *V - **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
>
> *(grifo nosso)*

**3.5.** O Município de Jaborandi com vistas a corroborar com a letra legal, temos ainda por exemplo, decisão do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da imputação de penalidades em face do ato ilegal elencado na lei, advinda do Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, TC 015.239/2012-8, relator Ministra Ana Arraes, 08/04/2015), conforme segue:

> *A **aplicação de sanção** de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, **em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé**. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.*
> *(grifo nosso)*

**3.6.** Incumbe destacar que o mencionado Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, apesar de basear-se em lei revogada, ainda continua vigente o seu entendimento, para a aplicabilidade na Lei n.º 14.133/2021, considerando ainda está sendo reportado na recente publicação do 5º Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU, em sua página 614, portanto, basta que a prática de ato ilegal seja realizada.

**3.7.** O Município de Jaborandi com o intuito de resguardar o interesse público e prevenir a participação de empresas sem comprometimento com o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos, aos quais de forma diretamente ou



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

indiretamente contribuem significativamente para atendimento à população que buscam diariamente alguns dos serviços públicos municipais.

**3.8.** Assim, qualquer empresa que participar do Pregão Eletrônico, e "simplesmente" proceder com atos que não se espera de quaisquer licitantes comprometidos com os serviços públicos, e assim buscando: não mantiver a proposta, deixar de entregar a documentação ou comportar-se de modo inidôneo, será(ão) após o encerramento da sessão, imediatamente será comunicado da abertura de um Processo Administrativo Sancionador - PAS, para apurar as responsabilidades da conduta do licitante, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 sendo informado no Sistema ComprasNet para conhecimento do público.

**3.9.** Após decisão administrativa definitiva, e que apure-se a responsabilidade, em respeito aos ritos contidos arts. 157 e 158, poderá a multa ser lançada em favor do Município, devendo ser cobrada por Documento Municipal de Arrecadação - DAM e, a sua não liquidação, a dívida será inscrita em dívida ativa para execução, nos termos da legislação municipal e da Lei de Execuções Fiscais. Caso a empresa seja sediada em outro Município, será devidamente cadastrada, para posterior emissão do Documento Municipal de Arrecadação - DAM, com o prazo para pagamento de até 10 (dez) dias úteis. Apresentamos uma tabela que constitui parâmetro inicial (pena-base), em que a autoridade levará em conta, na fixação final da sanção, caso seja apurado, os critérios do §1º do art. 156 (gravidade, danos, atenuantes/agravantes, programa de integridade etc.):

| Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária | Dosimetria Aplicável |
|---|---|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame | 03 meses de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar perante a Administração Municipal e multa imediata de 0,50% sobre o valor global do item pertinente. |
| Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação | 03 meses de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar perante a Administração Municipal e multa imediata de 0,50% sobre o valor global do item pertinente. |
| Não manter a proposta | 06 meses de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar perante a Administração Pública multa imediata de 0,50% sobre o valor global do item pertinente. |
| Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva | 06 meses de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar, perante a Administração Pública multa imediata de 0,50% sobre o valor global do item pertinente. |
| Comportar-se de modo inidôneo | 12 meses de **impedimento de licitar e contratar** perante a Administração Pública Municipal e multa de 0,50% sobre o valor global do item pertinente. |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | |
|---|---|
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa imediata de 1% sobre o valor global do item pertinente. |
| Apresentar documentação falsa | 3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 1,5% sobre o valor global do item pertinente. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | 3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 1,5% sobre o sobre o valor global do item pertinente. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 | 3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 2% sobre o valor global do item pertinente. |

**3.10.** A participação de empresas em licitações públicas **devem naturalmente** impor elevado grau de responsabilidade aos licitantes, uma vez que o não atendimento às exigências editalícias compromete o regular andamento do certame e pode acarretar significativos prejuízos à Administração Pública Municipal e à população que dela depende, portanto, a atuação séria e comprometida das licitantes é basilar nos certames, sendo o maior ponto de exigência desta municipalidade, e assim destacarmos que não haverá tolerância com condutas que evidenciem falta de comprometimento com o regular andamento do certame ou que configurem infração aos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 4. DO OBJETO

**4.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**4.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência**, prevalecerão sempre as últimas.

**4.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observâncias as especificações e exigências mínimas contidas nas especificações constantes do **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** A licitação será contará com 75 (setenta e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, havendo apenas a possibilidade de participação em todos os itens que compõem o grupo/lote.

**4.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

## 5. DO VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor máximo estimado orçado pela Administração foi elaborado com base no art. 23, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e com base no art. 23, §1º, inciso III da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com pesquisa de preços realizadas com empresas com atividades relacionada ao objeto desta licitação, que encontra-se no Anexo I - Termo de Referência, totalizando a importância de R$ 1.667.795,74 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**5.2.** Os recursos financeiros destinados à remuneração da contratação proverão de Recursos Próprios do Município de Jaborandi - Bahia, e bem como poderão ser aplicados em ações, convênios, ajustes, termos de cooperação, termos de compromisso, etc., aos quais advenham do Governo Federal e Governo Estadual, considerando tratar-se de certame licitatório realizado sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, além dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

**7.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.gov.br/compras*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**8.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018, atualizada pela IN n.º 10 de 10 de fevereiro de 2020.

**8.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**8.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.1.3.** Em relação aos **itens a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor ultrapassa o valor limite disposto em lei.

**8.1.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

**8.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**8.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**8.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**8.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**8.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**8.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.** O impedimento de que trata a Cláusula 8.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as Cláusulas 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.7.** O disposto nas Cláusulas 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9.** A vedação de que trata a Cláusula 8.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os valores mensais e valor total pelo período licitado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema as condições para fins de participação, para fins de habilitação e para cumprimento à legislação trabalhista, conforme seguem:

**9.3.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.3.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**9.3.3.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**9.3.4.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**9.3.5.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.6.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.3.7.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.3.8.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**9.3.9.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**9.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

**9.5.** A falsidade da declaração de que trata a Clausula 9.2 e 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**9.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da Clausula 9.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 10. DA VISTORIA

**10.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos considerando que os serviços de fornecimento deverão ser realizados na sede do Município de Jaborandi.

## 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**11.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

**11.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, e total para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**11.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.3.1.** Valor unitário, total do item e valor global dos itens;

**11.3.2.** Marca;

**11.3.3.** Descrição detalhada do objeto do modelo proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**11.3.4.** Demais dados que estejam disponíveis para preenchimento pela empresa licitante, e sejam pertinentes ao certame licitatório em tela.

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.4.1.** O licitante não poderá oferecer qualquer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**11.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos.

**11.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E LANCES

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio *www.comprasnet.gov.br*.

**12.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.5.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a empresa licitante**, no lançamento dos dados e/ou nas descrições de cada um dos itens da proposta aos quais o licitante preenche diretamente no Sistema ComprasNet.

**12.5.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem ser confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Gestão 2025.2028

em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

**12.5.1.2.** Os documentos anexados no Sistema ComprasNet, propostas e habilitações, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, apenas após conclusa a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**12.5.1.3.** Caso algum produto e/ou serviço em qualquer um dos itens/lotes lançados no Sistema ComprasNet, seja de marca, modelo ou fabricação de exclusividade, criação ou desenvolvimento próprios, recomenda-se a utilização de asteriscos (******), com vistas a preservar o sigilo das propostas informadas no sistema, considerando que os dados digitados no sistema não possuem sigilo temporário.

**12.5.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**12.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo**.

**12.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ao qual para o presente instrumento convocatório e o modo de disputa “aberto”.

**12.14.** A adotação do envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**12.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**12.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**12.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**12.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**12.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na **Clausula 8.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sitio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:

**13.1.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico *www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*;

**13.1.1.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico *https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc*

**13.1.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU *https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100447355490938:::P3_TIPO:CPF*.

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**13.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**13.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/PPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula 9.4 deste edital.

**13.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo aceitável definido para a contratação;

**13.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**13.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**13.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**13.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13.13.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**13.13.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.

**14.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**14.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, lote ou grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, **deverão encaminhar a documentação**, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**.

### 14.3. DO MARCO TEMPORAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**14.3.1.** Os requisitos de habilitação exigidos neste Edital deverão estar efetivamente atendidos pela licitante **antes da data de abertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente previstas em lei.

**14.3.2.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência promovida pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, exclusivamente para:



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

**14.3.2.1.** complementar ou esclarecer informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessário à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

**14.3.2.2.** atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.3.3.** Em conformidade com o art. 64, inciso I e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e com os Acórdãos n.º 1.211/2021 e n.º 2.432/2024, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, poderá ser admitida, em diligência, a apresentação posterior de documento, inclusive emitido ou obtido após a abertura da sessão pública, desde que seu conteúdo demonstre, de forma inequívoca, condição que já **existia na data de abertura do certame**.

**14.3.4.** A data de emissão posterior à abertura da sessão pública não constitui, isoladamente, motivo para inabilitação da licitante. Entretanto, o documento somente será aceito quando indicar expressamente a data ou o período a que se refere, ou quando for possível verificar, mediante registros oficiais ou outros elementos objetivos, que a condição comprovada já estava constituída na data anterior a abertura da sessão.

**14.3.4.1.** Exemplos práticos **hipotéticos**:

| Situações | Data de Abertura da Sessão | Convocação para envio dos documentos | Emissão do Documento | Período de Vigência do Documento | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| Situação 01 | **dia 05/08/2026** | **dia 25/08/2026** | **dia 23/08/2026** | **04/08/2026 à 31/01/2027** | **DOCUMENTO ACEITO** |
| Situação 02 | **dia 05/08/2026** | **dia 25/08/2026** | **dia 23/08/2026** | **23/08/2026 à 19/02/2027** | **DOCUMENTO NÃO ACEITO** |
| Situação 03 | **dia 05/08/2026** | **dia 25/08/2026** | **dia 01/06/2026** | **01/06/2026 à 04/08/2026** | **DOCUMENTO NÃO ACEITO** |

**14.3.5.** Não será admitido documento emitido posteriormente que apenas comprove situação existente na data de sua emissão, sem demonstrar que a respectiva condição também existia antes da data de abertura do certame.

**14.3.6.** A diligência não poderá ser utilizada para permitir a constituição, aquisição, regularização ou aperfeiçoamento posterior de requisito de habilitação inexistente na data de abertura da sessão, nem para alterar a substância ou a validade jurídica dos documentos originalmente apresentados.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**14.3.7.** Caso a licitante não demonstre, de maneira objetiva e verificável, que atendia ao requisito de habilitação no marco temporal estabelecido neste item, será inabilitada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

**14.3.8.** O disposto neste item não prejudica o tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**14.4.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível e indispensável** por necessidade do Município de Jaborandi e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, portanto, faz-se **necessário e obrigatório**, o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:

**14.4.1.** Habilitação Jurídica;

**14.4.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**14.4.3.** Qualificação Econômica Financeira;

**14.4.4.** Qualificação Técnica; e

**14.4.5.** Documentos Complementares.

**14.5.** As empresas licitantes mais bem classificadas em cada um dos itens, deverão encaminhar pelo Sistema ComprasNet conforme solicitado pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, as cópias dos seguintes documentos:

**14.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.5.1.2. No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**14.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**14.5.1.6. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**14.5.1.7.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 14.5.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ**;

**14.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.5.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional** por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**14.5.2.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.5.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**14.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

**14.5.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.5.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 14.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**14.5.3.1. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **após 30 (trinta) dias** contados da data da sua emissão, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

**14.5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, composto por no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Exercício e demais Demonstrações Contábeis de 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**14.5.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

**14.5.3.2.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

**14.5.3.2.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.5.3.2.3.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.5.3.2.3.2.** No presente instrumento convocatório os Balanços Patrimoniais exigíveis em conformidade com art. 1.078, inciso I do Código Civil, tendo a data limite da exigibilidade dos exercícios financeiros anteriores até o dia 30 de abril do ano subsequente, e assim cabe as empresas licitantes apresentarem os **Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2024 e 2025** na data de abertura do certame.

**14.5.3.2.3.3.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**14.5.3.2.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez

Corrente - LC, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seus balanços patrimoniais:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.5.3.2.3.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**14.5.3.2.4.** O balanço patrimonial e os índices econômicos previstos nesta Clausula deverão estarem assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.5.3.2.5.** A apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória para os tipos de natureza jurídica das empresas Limitada - Ltda, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME e Microempreendedor Individual - MEI, está última a exigência está consubstanciado no Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU n.º 133/2022.

**14.5.3.2.5.1.** Para os Microempreendedor Individual não há necessidade de carimbo ou registro na Junta Comercial.

## 14.5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.5.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **insumos hospitalares**, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

**14.5.4.1.1. Insumos Hospitalares**, fornecimento de no mínimo **05 (cinco) unidades**, de qualquer um dos itens licitados:

**14.5.4.1.2.** Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, entretanto, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

**14.5.4.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**14.5.4.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.5.4.2. Apresentação da Licença** Sanitária Estadual ou Municipal, sede da empresa licitante;

**14.5.4.3.** Apresentação de Licenças ou Autorizações que se fazem necessárias e obrigatórias para cada um dos itens que detiverem compulsória, em conformidade com o disposto no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, a partir da página 135.

## 14.5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**14.5.5.1. Declaração**, conforme modelo anexo, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório.

**14.5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, ou por e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*, quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

**14.5.6.1.** Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

**14.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**14.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**14.8.** Os **documentos exigidos para fins de habilitação** poderão ser apresentados por cópias autenticadas por cartório virtual competente, ou autenticados que possam ter a veracidade consultada via internet, ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**14.8.1.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada o envio do original ao Pregoeiro e equipe, ou com a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.8.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro, serão aceitos após a verificação.

**14.8.3.** Os documentos que foram autenticados em cartórios por meio de autenticação física, e estes em seus selos puderem ter a sua autenticação aferida pelo sítio oficial do cartório, serão aceitos.

**14.8.4.** Os documentos que forem autenticados e não puderem ser aferidos a autenticação via internet, será solicitado o envio dos originais, ou as cópias autenticadas (com selos originais) para a sede do Município de Jaborandi, como condição para serem aceitos.

**14.8.5.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**14.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

**14.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**14.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**14.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

**14.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**14.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão serem enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**14.14.1.1.** A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido.

**14.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**14.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**14.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**14.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**14.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**14.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**14.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**14.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

**14.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**16.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**16.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 18. DO CHAT NA SESSÃO - INTERAÇÕES DO PREGOEIRO / LICITANTES

**18.1.** É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas - *feedbacks* quando for diretamente questionado pelo Pregoeiro por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

**18.2.** Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte do Pregoeiro de documentos das licitantes que estão classificados em primeiro lugar, ou que passaram a serem os primeiros classificados, ou quaisquer outras demandas que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, contados após o envio dos questionamentos.

**18.3.** O prazo para o envio de documentos será no **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio de documentos e 24 (vinte e quatro) horas para envio de propostas realinhadas**, a partir do dia e hora da solicitação do Pregoeiro.

**18.4.** Tendo sido estabelecido os prazos máximos de envio, à não observância em qualquer dos tempos determinados será considerando em ambas as situações que houve abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas ou não observância



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

aos prazos estabelecidos, em conformidade com a art. 29, §2º combinado com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa - Seges / ME n.º 073/2022.

## 19. DOS RECURSOS

**19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**19.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**19.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**19.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**19.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**19.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**19.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**19.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**19.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Jaborandi, situada na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, ou solicitadas no e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*, ou no sitio eletrônico: https://www.jaborandi.ba.gov.br/.

## 20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**20.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**20.1.1.** Quando a Comissão de Contratação por intermédio do Pregoeiro, **solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, a(s) empresa(s) deve(m) enviar apenas a "Proposta de Preços"**, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar "Documentos de Habilitação", este procedimento equivocado trata-se de um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, o Pregoeiro **não irá considerar nenhum documento** que seja enviado juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

**20.1.2.** A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:

**20.1.2.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**20.1.2.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**20.1.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

**20.1.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Adjudicatária.

**20.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**20.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**20.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**20.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**20.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 21. DA AMOSTRA

**22.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos materiais licitados.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

## 23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**23.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:

**23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**23.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**23.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.

**23.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**23.2.2.** A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito homologará o procedimento licitatório.

**24.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por item** à cada licitante(s) vencedora(s).

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**25.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**25.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**25.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**25.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**25.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**25.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**25.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**25.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**25.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**25.1.5.** fraudar a licitação

**25.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**25.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**25.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**25.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**25.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**25.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**25.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**25.2.1.** advertência;

**25.2.2.** multa;

**25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**25.4.** As multas a serem recolhidas e demais penalidades deverão seguir a planilha de dosimetria das sanções previstas na Clausula 3.9 deste instrumento convocatório.

**25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 3.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**25.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

> **25.9.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

**25.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**25.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**25.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**26.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

**26.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede do **Município de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

**26.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

**26.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**28.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.4.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: *www.comprasnet.gov.br* - Código UASG **989.859** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no Município de Jaborandi**, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.5.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 29. DOS ANEXOS

**29.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Composição do Preço Unitário;

Anexo IV – Modelo de Declarações Reunidas;

Anexo V - Minuta de Contrato de Fornecimento.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Check List de Documentos - Indispensáveis

## 30. DO FORO

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 09 de novembro de 2026.

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
|---|---|

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

## TERMOS DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do deste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, os bens objeto deste certame licitatório são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O art. 6º da Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como um direito social e fundamental. Em complemento, o artigo 196 da Carta Magna estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Sendo assim, o cumprimento desse mandamento constitucional sobrepõe-se a meros obstáculos burocráticos ou administrativos, impondo ao gestor público o dever de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde.

**2.2.** Assim, os equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos são produtos e equipamentos aos quais precisam estar devidamente licitados e com preços registrados com vista a permitir a Secretaria Municipal de Saúde realize as aquisições para reabastecimento de estoques ou mesmo para qualquer atendimento ao longo dos próximos meses considerando o aumento natural de atendimentos a população e colaboradores proporcionando agregação de valores e qualidade aos serviços prestados pelo setor de saúde à nossa população.

**2.3.** Os produtos solicitados possibilitam aos profissionais da área de saúde a inclusão dos itens aos quais são devidamente conhecidos e comumente receitados pelas equipes médicas, além da inclusão de outros aos quais há depender de cada caso dos pacientes, possam ser necessários aos tratamentos preventivos, também solicitadas pelas equipes ortopédica e raio-x, bem como, todos os colaboradores que necessitam e utilizam insumos hospitalares.

**2.4.** Logo, é importante destacar que as aquisições dos insumos hospitalares serão adquiridas com recursos próprios do Município de Jaborandi, tratando-se de investimentos em saúde, bem como poderão ser adquiridos com recursos provenientes de Contratos de Repasse, Convênios ou qualquer outro ajuste, por intermédio do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento em benefício unicamente dos cidadãos de Jaborandi.

**2.5.** O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Município de Jaborandi realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode haver



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

indubitavelmente variações não previsíveis em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

**2.6.** As estimativas dos quantitativos de cada item foram obtidas mediante a observação dos quantitativos licitados nos anos anteriores que apresentou maior consumo, e assim houve reduções ou aumentos de quantitativos de itens visando estabelecer uma margem de segurança capaz de atender a necessidade de toda a Rede Municipal de Saúde, e assim já há um previsão de qualquer aumento súbito na demanda do uso de material médico hospitalar, e possível atraso na homologação de licitação vindoura, evitando que os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde sejam afetados.

**2.7.** Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições dos equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos erão adquiridos com recursos próprios do Município de Jaborandi, Bahia, tratando-se de investimentos em saúde, bem como poderão ser adquiridos com recursos provenientes de Contratos de Repasse, Convênios ou qualquer outro ajuste, por intermédio do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento em benefício unicamente dos cidadãos de Jaborandi.

**2.8.** Cabe ainda ressaltar que estes insumos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade da Unidade de Saúde, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP peça que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUSTENTABILIDADE:

**5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

### 5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**5.2.1.** Considerando o objeto da contratação prevista no presente Termo de Referência não há solicitação de amostra, considerando que a regularidade, legalidade e responsabilidade da qualidade dos produtos fornecidos e que por sua vez são regulados, normatizados e fiscalizados por leis e normas emanadas do Governo Federal por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

### 5.3. SUBCONTRATAÇÃO

**5.3.1.** Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

### 5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**6.1.** Os valores unitários máximos estimados contidos no Processo Administrativo foram obtidos através de consultas realizadas em propostas finais apresentadas por empresas licitantes vencedoras e estando todas devidamente homologadas em processos licitatórios ou aquisições realizadas por órgãos da Administração Pública realizadas em todo o país.

**6.2.** Importante salientar que valor global estimado justificasse considerando a quantidade de itens imprescindíveis constantes do composto em 75 (setenta e cinco) itens e seus respectivos quantitativos estimados aos quais baseiam-se em aquisições anteriores e estimativas futuras incertas e não sabidas, dado que pertinente ambos setores desta administração é incomensuravelmente mais salutar acrescentar quantitativos que provavelmente não serão utilizados do que subestimar e impossibilitar às aquisições futuras por não encontrar-se perfeitamente licitadas.

**6.3.** Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, considerando que são especificações que foram emanadas por esta Administração, conforme seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTD. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ISOSOURCE 1.5 CAIXA COM 1 LITRO.É uma fórmula líquida padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa. Fornece 1,5 kcal/ml, sendo ideal para pacientes com elevadas necessidades calóricas e restrição de volume. Isento de lactose e sacarose, também auxilia no suporte nutricional de diabéticos. | Caixa | 1000 | R$54,09 | R$ 54.090,00 |
| 2 | APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE tipo de amostra: sangue fresco total tempo de medição: 5 segundos faixa de medição: 10 a 600mg/ml: capacidade da memória: até 340 resultados com a data e hora; fonte de energia uma bateria de lítio de 3 volts; desligamento automático: 2 | Unid. | 150 | R$ 197,64 | R$ 29.646,00 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | minutos; codificação Por meio de chip de código; botão de rolagem de memória; liga e desliga automaticamente ao inserir e ejetar a tira de teste; Aviso de vencimento de tiras; ACOMPANHA BOLSA, CAIXA COM 50 TIRAS. | | | | |
| 3 | SERINGAS DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5 COM MARCAÇÃO POR UNIDADE INTERNACIONAL (UI), feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel \ Grau cirúrgico\ que garante sua esterilização e de fácil abertura; possui bico especial tipo ‘’slip’’ de fácil encaixe com agulhas; Melhor leitura de dosagens pois suas marcações (em riscas) são mais finas e bem impressas; êmbolo no final da seringa não se desprende por possuir anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. Especificações técnicas: Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente, CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 200 | R$63,03 | R$ 12.606,00 |
| 4 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23G X 1.8MM. Produto estéril por raios gama. Caixa com100 unidades. | Caixa | 1.000 | R$12,17 | R$ 12.170,00 |
| 5 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES: faixa de medição/uso 32°C a 42°C; resolução 0,1° C erro máximo de indicação + ou – 0,2°C tempo de Armazenamento/transporte-20°C a 50° C função auto desligamento após 10 minutos alimentação 01 pilha de 1,5 volts LR 41, tipo botão dimensões aproximadamente 126 x 18,5 x 10mm; peso 9,6g; instrumento à prova d’água. | Unid. | 100 | R$15,92 | R$1.592,00 |
| 6 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **BRAÇADEIRA COM VELCRO**, confeccionada em lona de | Unid. | 200 | R$ 124,17 | R$ 24.834,00 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. | | | | |
| 7 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **BRAÇADEIRA COM VELCRO**, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. | Unid. | 10 | R$ 124,56 | R$1.245,60 |
| 8 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO OBESO, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **BRAÇADEIRA COM VELCRO**, Abrangência Circunferência do Braço: 34 a 52 cm confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. | Unid. | 10 | R$ 151,84 | R$1.518,40 |
| 9 | TIRA, REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, embalagem caixa com 50 tiras reagentes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Caixa | 5.000 | R$84,62 | R$423.100,00 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 de uso profissional indicado para trabalhos ao ar livre, Formulação oil-free, água resistente, em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 58 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos, indicado para pele extremamente sensível. Embalagem com 120 ml. | Frasco | 1.000 | R$27,60 | R$ 27.600,00 |
| 11 | Filme para Raio x Digital Dry Imaging Film Di-Hl 25 X 30 Cm, para revelação D Raio-X compatível com a impressora reveladora modelo Dry Pix Edge da Marca Fujifilm. Caixa 150 películas. | Caixa | 100 | R$ 973,50 | R$ 97.350,00 |
| 12 | ALMOFADA DE POSICIONAMENTO EM FORMATO DE CUNHA. Com espuma 100% poliuretano, capa impermeável 100% poliéster, pode ser usada para fins terapêuticos, âmbito hospitalar e domiciliar. Medidas 50x50x29CM. | Unid. | 2 | R$ 309,75 | R$ 619,50 |
| 13 | TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR 65 X 45 Composição: Espuma 100% Poliuretano Flocado Fronha de Courvin; | Unid. | 2 | R$74,30 | R$ 148,60 |
| 14 | CAPA PARA VIDEOCIRURGIA (150 MM X 2500 MM / 15 CM X 2,5 M) é um invólucro estéril de uso único, projetado para cobrir e isolar cabos, hastes e câmeras. Ela cria uma barreira microbiana que impede a contaminação da área operatória e preserva a esterilidade do campo cirúrgico. Confeccionada em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) virgem, transparente, atóxico e flexível. Embalagem individual. | Unid. | 100 | R$ 8,41 | R$ 841,00 |
| 15 | ORTOFTALDEÍDO (OPA) A 0,55% é um desinfetante de alto nível à base de Ortoftaldeído (OPA) a 0,55%, pronto para uso. Ele é indicado para a desinfecção rápida de artigos semicríticos e termossensíveis (que não podem ser submetidos a altas | Galão | 20 | R$ 518,84 | R$ 10.376,80 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | temperaturas. Embalagem galão de 5 litros. | | | | |
| 16 | FITA TESTE PARA Ortoftaldeído (OPA) a 0,55%, é um monitor químico de alta precisão projetado para validar a eficácia de soluções de Ortoftaldeído (OPA) a 0,55%. Ela indica se o desinfetante mantém a Concentração Mínima Efetiva (MEC) de 0,3% para desinfecção de alto nível em artigos termossensíveis. Embalagem: frasco com 40 unidades. | Frasco | 20 | R$ 298,44 | R$5.968,80 |
| 17 | DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO EM PASTA PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. utilizado na umectação e pré-lavagem para amolecer sujeiras, penetrar nas fibras e remover manchas COMO SANGUE, gorduras e fluidos, diminuindo o número de enxágues iniciais graças aos seus tensoativos. Altamente eficaz na limpeza de sujeiras pesadas, proteicas e albuminosas. EMBALAGEM BALDE COM 20KG. | Balde | 20 | R$ 432,70 | R$8.654,00 |
| 18 | DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. Dosagem: 1,0 a 6,0, eficiente para lavagem de roupas de poliéster e algodão; Alto poder dispersante, portanto, eficiente na remoção de sujidades em geral, inclusive, manchas de sangue; - Com branqueadores ópticos, Tensoativos Biodegradável e boa performance a qualquer temperatura. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG. | Saco | 40 | R$ 641,77 | R$ 25.670,80 |
| 19 | ALVEJANTE CLORADO, TAMBÉM INDICADO PARA OXIDAÇÃO DEMANCHAS EM TECIDOS DE ROUPAS HOSPITALARES. Concentrado em cloro ativo, promove alvejamento e remoção de manchas sensíveis a oxidação, liberação gradual e controlada de cloro ativo; Alto poder de remoção de manchas. Dosagem: 2,0g | Balde | 20 | R$ 481,71 | R$9.634,20 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | para 9 Kg de roupa. EMBALAGEM BALDES COM 20 KG. | | | | |
| 20 | AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS TÉCNOLOGIA DE ESSÊNCIA EM MICROCÁPSULAS PARA ROUPAS HOSPITALARES. Contém essência com tecnologia de microcápsulas, que ativa o cheiro através da ficção de roupa seca; prolonga a vida útil dos tecidos; diminui o número de enxagues finais; facilita a centrifugação e calandragem; apresenta viscosidade baixa, facilitando a dosagem automática. Dosagem: de 1,0 ml para 3 Kg de roupa EMBALAGENS: GALÃO COM 50L | Galão | 30 | R$ 895,64 | R$ 26.869,20 |
| 21 | SERRA ELÉTRICA PARA A REMOÇÃO DE GESSO OSCILATÓRIA 220V. Motor de escovas, potência: 180w, rotação do motor: 18000 rpm, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. | Unid. | 1 | R$ 3.232,26 | R$3.232,26 |
| 22 | LÂMINA PARA SERRA DE $2^{1}/_{2}$ POLEGADAS. | Unid. | 1 | R$ 524,67 | R$ 524,67 |
| 23 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL é um equipamento de monitoramento fetal de alta performance, projetado para atender às necessidades de hospitais, clínicas, e até mesmo para uso domiciliar. Este dispositivo é essencial para profissionais da saúde que buscam precisão e facilidade ao realizar o monitoramento dos batimentos cardíacos fetais sua portabilidade e recarregabilidade oferecem praticidade e eficiência, tornando-o ideal para consultas rápidas e exames mais detalhados. Transdutor de alta sensibilidade, Compacto, leve e fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor, Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento | Unid. | 15 | R$ 655,93 | R$9.838,95 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | automático, Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento, Desligamento automático após 1 minuto sem utilização, Certificado pelo INMETRO e Garantia de 1 ano pelo fabricante. | | | | |
| 24 | ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS, estrutura e degraus em alumínio, peças plásticas em polipropileno, com estrutura leve e dobrável. Dimensões aproximadas do produto (cm) – 108 x 48,5 x 176 cm. | Unid. | 4 | R$ 332,00 | R$1.328,00 |
| 25 | ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS Escada com 02 degraus fabricada em Tubo 7/8"; Espessura parede: 0,9mm; Degraus em aço carbono revestidos em borracha; Pintura epóxi branca com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante. Indicada para uso em clinicas, hospitais, academias e "home care". Fabricada com Aço de alta qualidade esse produto oferece excelente "custo x benefício". - Medidas: Altura 40cm, base 36cm x 38cm. - Peso aproximado: 3,0kg. - Ponteiras plásticas nos pés. | Unid. | 10 | R$ 220,38 | R$2.203,80 |
| 26 | CARRINHO PLATAFORMA DOBRÁVEL EM AÇO 150KG, Robusto e confiável, o carrinho possui plataforma em aço carbono e rodas em borracha. Dimensões do carrinho dobrado: 730 mm x 470 mm, altura Total: 225 mm. Rodas: Polipropileno e emborrachadas, para não danificar o piso | Unid. | 2 | R$ 586,49 | R$1.172,98 |
| 27 | CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE 200KG Material da estrutura: Tubos de aço carbono, rodas: Pneumáticas com câmara e bucha plástica, capacidade de carga: Até 200kg | Unid. | 2 | R$ 657,72 | R$1.315,44 |
| 28 | HAMPER, CONFECCIONADO EM FIBERGLASS com acabamento em gel coat isoftálico, sendo liso interna e externamente, e tendo grande resistência a sabões e detergentes. Possuem dreno para eliminação de líquidos, e são ideais | Unid. | 6 | R$ 317,80 | R$1.906,80 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | para as mais variadas utilizações, mais notadamente para o transporte de roupas (limpas ou sujas). Sua tampa é acionada através de pedal, localizado na parte inferior central do carro, pedal este, totalmente confeccionado em aço inoxidável Branco. Modelo com rodízios de borracha termoplástica de 4" (02 fixos e 02 giratórios). COM tampa. DIMENSÕES: Comp.: 500mm; Larg.: 350mm; Alt.: 800mm; CAPACIDADE: 115 litros. | | | | |
| 29 | SUPORTE DE SORO > Construída em tubo 7/8 e tubo 5/8; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó; Pés com ou sem rodízios giratórios de 2"; Coluna em tubo de aço redondo;>Dimensões: Altura mínima de 1.250 mm e máxima de 1.600 mm | Unid. | 15 | R$ 273,60 | R$4.104,00 |
| 30 | DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO ESTOFADO Produto confeccionado em aço, leito estofado com espuma revestimento em courvin, cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições, Fácil higienização. Dimensões: 185x70x80cm (Profundidade x Largura x Altura). | Unid. | 4 | R$ 1.138,59 | R$4.554,36 |
| 31 | A MACA (OU MESA) GINECOLÓGICA, Equipamento robusto e ergonômico, projetado para consultórios, clínicas e ambulatórios. Suporta diferentes posições anatômicas e facilita o acesso do profissional à paciente, podendo operar de forma manual ou elétrica, Chassis em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática. Dividido em seções (dorso/encosto, assento e perneira/pés). Revestido em courvin (corano/PVC) sem costura, impermeável e antichamas. Espuma de densidade D-33 com espessura entre 7 cm e 9 cm. | Unid. | 4 | R$ 1.732,42 | R$6.929,68 |
| 32 | FOCO CLINICO HOSPITALAR PARA EXAMES PREVENTIVOS. Intensidade Luminosa: Varia de 8.000 a 12.000 LUX a uma distância de 50 cm do campo examinado. Composto por pedestal com | Unid. | 4 | R$ 909,60 | R$3.638,40 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | base de 4 a 5 rodízios, garantindo mobilidade e estabilidade. Possui haste flexível (tipo "pescoço de ganso") e regulagem de altura telescópica (geralmente entre 90 cm e 1,60 m). Alimentação: Sistema bivolt automático (110V a 220V) com frequência de 50/60Hz. | | | | |
| 33 | PRANCHA ESCOOP Tipo: tesoura; Aplicações: de emergência, de resgate; Funcionalidade: dobráveis, radio transparentes; características: Em alumínio. | Unid. | 1 | R$ 2.245,00 | R$2.245,00 |
| 34 | BIOMBO DE AÇO INOX HOSPITALAR Triplo com Rodízio O biombo triplo de inox é um produto indicado para clínicas, ambulatórios e hospitais, utilizado para delimitar ambientes. Nesta lógica o biombo, possui estrutura tubular de aço inox redondo nas dimensões de 19,05 mm e parede na dimensão de 1,2 mm, com acabamento polido cortinas plásticas de PVC na cor branca opaca, aba central com ponteiras em material plástico e por fim abas laterais com movimento de até 180 graus dando a característica dobrável ao equipamento e rodas com 50 mm de diâmetro. Em caso de dúvidas, por favor entrar em contato com a nossa Central de Atendimento Biombo Hospitalar Triplo Inox com Rodas | Unid. | 10 | R$ 1.394,06 | R$ 13.940,60 |
| 35 | KIT LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 3 Um kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O Carro Funcional transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto Mop Pó e a Pá Pop retiram as | Kit | 2 | R$ 2.091,31 | R$4.182,62 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos. Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional; Balde Doblô 30 litros – 2 águas; Cabo alumínio – 1,40 m; Garra Euro Plástica; Refil mop com cinta – 320g; Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop; Conjunto Mop Pó – 60 cm | | | | |
| 36 | MESA CABECEIRA COM GAVETA EM AÇO CARBONO 40X40X80 Com uma estrutura robusta em aço carbono, garante durabilidade e resistência, enquanto a pintura eletrostática branca proporciona um acabamento elegante e fácil de limpar. Seus pés com ponteiras oferecem estabilidade e proteção ao piso. Com dimensões compactas de 40 cm de largura, 40 cm de profundidade e 80 cm de altura, é perfeita para espaços reduzidos. A gaveta, com medidas de 33 cm de comprimento, 30 cm de largura e 12 cm de altura, oferece um espaço conveniente para armazenar itens essenciais. Apresenta uma prateleira inferior a 10 cm do chão e a 50 cm até a gaveta, ideal para manter a organização. | Unid. | 30 | R$ 515,54 | R$ 15.466,20 |
| 37 | CANETA COMANDO MANUAL MONOPOLAR REUTILIZÁVEL E2100. Caneta monopolar reutilizável com design ergonômico e superfície texturizada de elastômero para melhor empunhadura e controle, com design resistente e ergonômico que suporta os rigores da limpeza automática ou manual, com Interruptor de balanço para selecionar as funções corte (amarelo) ou coagulação (azul), e um cabo de silicone para conexão com o Gerador Eletro cirúrgico e um eletrodo lâmina em sua ponta distal. | Unid. | 5 | R$ 585,05 | R$2.925,25 |
| 38 | CURATIVO TRANSPARENTE EM - ROLO 10CM X 10MTS É indicado para cobertura de curativos primários e | Unid. | 20 | R$74,98 | R$1.499,60 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | secundários, e evitar úlceras por pressão, pois mantém o leito da ferida úmido graças à sua permeabilidade seletiva, que possibilita trocas gasosas e de vapores. Impermeável, Impede a entrada de bactérias e de água. É indicado para fixação de sondas e de cateter, para a proteção de pós-cirúrgico, periestomas, neuropatias periféricas e tatuagens. Benefícios: visualização / inspeção da condição do local onde está aplicado, pode ser recortado e adaptado a cada necessidade, Hipoalergênico, Menor Risco de Infecção, pois mantém o controle da umidade da pele através de sua alta permeabilidade de vapores. Cor: Transparente, material sem látex em sua composição, é Constituído de poliuretano semipermeável. Tamanho: 10cm x 10mConteúdo: 1 Rolo 10cm x 10mts. | | | | |
| 39 | CURATIVO TRANSPARENTE 7CM X 7CMFilme de poliuretano, transparente, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, efetuando as trocas gasosas, não permitindo a permanência de umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecções. Ideal para terapia endovenosa, devido ao recorte que permite que as bordas reforçadas se sobreponham, a fim de garantir uma fixação segura ao redor do cateter. Sistema de aplicação em moldura, proporcionando estabilidade ao profissional de enfermagem ao aplicar o curativo, duas tiras de fitas adesivas acompanham o curativo para reforçar a fixação e bordas reforçadas de tecido macio para que o paciente não sofra trauma mecânico pelo peso dos cateteres. Praticidade e redução de tempo da equipe de enfermagem: os curativos podem permanecer até 07 dias fixados sobre o sítio de inserção, com a possibilidade de observação constante através da transparência. Indicações de uso: Curativos em cateteres venosos (Único, duplo e Triplo lúmens); curativos em | Unid. | 200 | R$ 4,94 | R$ 988,00 |





Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | veias periféricas; curativos em Picc; Curativos em veia jugular e subclávia; curativos em cateteres tunelizados, arteriopulmonar e de hemodiálise. | | | | |
| 40 | TERMOMETRO DIGITAL TESTA Pode ser utilizado em mulheres grávidas, bebês, idosos, adultos em geral. Digital, Tempo máximo para medição: 5 segundos; Desligamento automático da bateria: 7 segundos; Alimentação: Pilha / Bateria; Temperatura Relativa: 85% Resolução mínima: 0,1 ºC; Precisão: 0,1 º C; Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF); Embalagem com 1 termômetro laser digital infravermelho e 2 pilhas AAA. | Unid. | 8 | R$92,01 | R$ 736,08 |
| 41 | TESOURA PONTA ROMBA APH RESGATE possui excelente lâmina para cortar tecidos e com sua ponta curvada que evita que a vítima seja cortada ou perfurada acidentalmente. Desenvolvida com lâminas ponta romba e com corte liso, a segunda lâmina contém apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado, possui oleais de empunhadura, além de ser confeccionada em plástico. ambidestra. | Unid. | 4 | R$66,50 | R$ 266,00 |
| 42 | KIT CRICO QUICKTRACH VBM é um kit estéril de cricotireoidostomia percutânea por punção (técnica cateter sobre agulha), projetado para acesso rápido à via aérea em emergências (CICO - Cannot Intubate – Cannot Oxygenate). Ele permite ventilação em segundos sem a necessidade de incisão prévia com bisturi. Quicktrach II 4.0mm - com balão Adulto | Unid. | 10 | R$ 3.376,99 | R$ 33.769,90 |
| 43 | ELETROLDO CIRURGICO BIPOLAR, DE CORTE, ALCA GROSSA, HASTE ÚNICA 24FR. foram projetados para trabalhar em conjunto com equipamentos eletro cirúrgicos. Sua aplicação se dá através da corrente elétrica que circula entre o eletrodo e o paciente, criando um efeito térmico que possibilita o corte e a coagulação de tecidos e peças anatômicas do organismo humano em | Unid. | 5 | R$ 1.758,61 | R$8.793,05 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | procedimentos urológicos e ginecológicos. | | | | |
| 44 | ELETROLDO CIRURGICO BIPOLAR, DE CORTE, ALCA GROSSA, HASTE ÚNICA 22FR. foram projetados para trabalhar em conjunto com equipamentos eletro cirúrgicos. Sua aplicação se dá através da corrente elétrica que circula entre o eletrodo e o paciente, criando um efeito térmico que possibilita o corte e a coagulação de tecidos e peças anatômicas do organismo humano em procedimentos urológicos e ginecológicos. | Unid. | 5 | R$ 1.616,61 | R$8.083,05 |
| 45 | **O KIT DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA** O KIT é composto por quatro faixas ajustáveis de velcro que são envolvidas nas talas de imobilização. As faixas são coloridas e possuem tamanhos P, M, G e GG, que podem ser usadas em pessoas de qualquer tamanho e peso. O material é reutilizável e pode ser usado até 10 mil vezes. cada faixa tem como base os mesmos tons do colar cervical, onde cada uma representa um tamanho e é de fácil identificação por quem vai manusear o equipamento | Kit | 5 | R$ 148,94 | R$ 744,70 |
| 46 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO: vem com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio e máscara adulto. O conjunto fácil de lavar e manuseio simples, com itens extremamente resistentes e duráveis | Kit | 100 | R$13,73 | R$1.373,00 |
| 47 | KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO, vem com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio e máscara infantil. Conta com a proteção antibacteriana, para reduzir risco de contaminação com produto. O conjunto fácil de lavar e manuseio simples, com itens extremamente resistentes e duráveis. | Kit | 100 | R$13,55 | R$1.355,00 |
| 48 | KIT COM MASCARA para nebulização adulto, de silicone com conector VERDE 9/16 - 18U.N.F. Kit contendo conector | Kit | 100 | R$19,29 | R$1.929,00 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | verde, máscara adulto, copinho micronebulizador e extensão (mangueira). | | | | |
| 49 | KIT COM MASCARA para nebulização infantil, de silicone com conector VERDE 9/16 - 18U.N.F. Kit contendo conector verde, máscara infantil, copinho micronebulizador e extensão (mangueira). | Kit | 100 | R$19,06 | R$1.906,00 |
| 50 | CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 20. De sistema fechado. Estéril (óxido de etileno). BD Nexiva Y com Q-Syte ga X 1.00 0.9 X 25mm 1980mL/hr, 33mL/min. Duas vias. Livre de látex. | Unid. | 2000 | R$86,73 | R$173.460,00 |
| 51 | CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 22. De sistema fechado. Estéril (óxido de etileno). BD Nexiva Y com Q-Syte ga X 1.00 0.9 X 25mm 1980mL/hr, 33mL/min. Duas vias. Livre de látex | Unid.. | 2000 | R$86,68 | R$173.360,00 |
| 52 | CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 24. De sistema fechado. Estéril (óxido de etileno). BD Nexiva Y com Q-Syte ga X 1.00 0.9 X 25mm 1980mL/hr, 33mL/min. Duas vias. Livre de látex. | Unid. | 2000 | R$86,73 | R$173.460,00 |
| 53 | INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 8 SAÍDAS. Ideal para uso em consultórios, clínicas, hospitais, ambulatórios e pronto-socorro, possui design arrojado, é portátil, prático e resistente. possui válvula de ar com 8 saídas, suporte para 8 copinhos, bivolt automático (127/220v), isento de óleo, moto compressor com proteção térmica. projetado para atender clínicas e hospitais este equipamento funciona com um motor elétrico de alto rendimento, proporcionando assim uma inalação suave e contínua tanto para um único paciente quanto para até oito pacientes simultaneamente. para garantir o conforto e segurança do usuário o produto acompanha 8 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e | Unid. | 10 | R$ 3.805,79 | R$ 38.057,90 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade. totalmente portátil possui suporte para transporte metálico com rodízios com trava. embalagem contém: 01 inalador, 08 máscaras adulto, 08 máscaras infantil, 08 copos nebulizadores turbo, 08 mangueiras de ar de 1,5m e 01 suporte com 5 rodízios com trava dimensões: 95 x 47 x 36cm, peso: 12,660kg e peso: 7,6 kg (sem acessórios). Fabricação nacional com certificação Inmetro. | | | | |
| 54 | BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL com Parâmetros básicos: Tela com display de 2,8″ colorido e com números grandes; Leve e compacta, é perfeita para mobilidade no dia-a-dia do seu hospital; Auto teste automático ao ligar; Segurança com bloqueio do teclado; Alça retrátil para transporte, fácil encaixe e fixação; Bateria de longa duração; Biblioteca de medicamentos; Modo microgotas e macrogotas; Com alarme. Classificação de Segurança IP44, Proteção Classe I (elétrica), Taxa Purga ≤±5%, Taxa de infusão 1 ~1200 ml/h com passo de 1 ml/h, Faixa de Volume a ser administrativo (VTBI): 0-9999.99ml, com passo de 0.01ml, Ar na linha (taxa) 50 ~ 1000µl, Modos de infusão ml/h: Peso corpotal; Gotas; Biblioteca de drogas (≥30) Alimentação Elétrica CA 110v-220v AC, 50Hz/60Hz, 0.25A-0. 1ª. | Unid. | 2 | R$ 6.383,34 | R$ 12.766,68 |
| 55 | CAMA PARA PARTO Sistema PPP – Pré-Parto, Parto e Pós-Parto. Movimentos: Elevação dorsal, Regulagem de Altura. - Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em material termoplástico injetado. | Unid. | 1 | R$11.543,80 | R$ 11.543,80 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Rodízios decorativos de 4″ sendo dois com freios em diagonal. Apoio de pernas removível; par de porta coxas em aço inoxidável; Apoio para de calcanhares estofado; Barra de esforço em aço inoxidável; dispositivo para coleta de líquidos em aço inoxidável; Colchão tripartido com revestimento e zíper para higienização. Capacidade máxima: 150kg. Dimensões: 1,90 x 0,80 e Regulagem de altura de 0,63 a 1,00. | | | | |
| 56 | **DETECTOR FETAL DE MESA -** utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo de mesa com gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante projetado em substituição à antiga caixa metálica, proporcionando excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização, segurança necessária ao médico e ao paciente. Filtro minimizador de interferências durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva com Alimentação bivolt, Saída para fone de ouvido, Bateria interna recarregável e Display com batimentos cardíacos | Unid. | 5 | R$ 1.799,60 | R$8.998,00 |
| 57 | BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG. Fabricada com materiais de alta qualidade e devidamente registrada e aferida pelo INMETRO. Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de0,5cm; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada); Display LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO | Unid. | 4 | R$ 2.343,56 | R$9.374,24 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e aferidas pelo IPEM, procedência nacional; Tamanho da plataforma: 380x290mm. | | | | |
| 58 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO com a**lteração do fluxo com um único toque** A taxa de fluxo padrão de 50 l/min é o fluxo de partida ideal para a maioria dos procedimentos. Caso necessite de uma acumulação de vácuo mais rápida, um simples toque no botão de 60 l/min é o suficiente para colocar o aspirador em modo turbo. Um toque no botão de 40 l/min proporciona de imediato uma operação mais silenciosa. Com **Alta qualidade e durabilidade dos componentes.** O material de alta tecnologia resistente ao calor proporciona uma operação confiável e duradoura. A tecnologia patenteada e a construção inteligente contribuem para uma necessidade de manutenção reduzida. **Elevado nível de higiene.** A qualidade dos materiais da caixa do aspirador resiste a desinfetantes potentes e a cobertura lisa de uma só peça facilita a limpeza. A tecnologia CleanTouch aplicada nos botões de ligar/desligar e de mudança de taxa de fluxo permite uma operação com um só toque com botões isentos de aberturas ou ranhuras. A operação mãos livres do aspirador é possível através do interruptor de pedal ligar/desligar integrado no carro do aspirador. **EQUIPAMENTO BIVOLT** e com **5 anos de garantia.** | Unid. | 4 | R$12.378,17 | R$ 49.512,68 |
| 59 | CPAP DE BOLHA NEONATAL com as seguintes especificações: Tecnologia de controle Microprocessado; Interface de tela touch; Alarmes sonoros e visuais; Monitoramento data hora tempo de uso umidade temperatura na saída da câmera temperatura próxima ao paciente; Pressão regulada no frasco de bolhas 0 a 10 cm de H2O; Pressão CPAP 0 a 15 cm de H2O; Ajuste do blender 21 a 100% de O2; Fluxo máximo de entrada 15 L/min; | Unid. | 1 | R$55,86 | R$55,86 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Válvula de alívio de pressão 17 cm H2O; Voltagem bivolt e Carrinho completo. | | | | |
| 60 | **Kit Completo Bipap Com Umidificador + Máscara**, equipamento da segunda geração de Pressão positiva de dois níveis das vias respiratórias da BMC Medical, destinado a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apneia obstrutiva do sono (OSA). Com uma pressão máxima de trabalho de 25 cm/H2O, o equipamento pode ser configurado em vários modos, incluindo: S (espontâneo), Auto S e CPAP para o tratamento da apneia obstrutiva do sono. S (espontâneo) – Um modo Bi-nível que responde à sua inspiração e expiração ao aumentar a pressão quando começa a inspirar e ao diminuir a pressão quando começa a expirar. Não existe entrega automática de respiração se não inspirar. IPAP (Pressão de Ar Positiva Inspiratória) e EPAP (Pressão de Ar Positiva Expiratória) são pré-definidos pelo prestador de cuidados de saúde. Auto S – Um modo Bi-nível que responde à sua inspiração e expiração. A pressão diferencial de IPAP e EPAP é pré-estabelecida pelo provedor de cuidados domiciliários. No modo automático, o dispositivo ajustará automaticamente o IPAP e o EPAP se ele detectar uma apneia do sono. CPAP – Administra Pressão positiva contínua das vias respiratórias; o CPAP mantém um nível constante de pressão ao longo do ciclo de respiração. Caso seu médico receite um incremento de pressão gradual, você pode girar o Botão Rotativo para reduzir a pressão e, em seguida, a pressão será aumentada de forma gradual até a pressão definida pelo seu médico, para que possa adormecer com maior conforto. Seu design ergonômico com display LCD colorido 3,5 polegadas, fornece um novo aspecto de conforto e conveniência. Os botões de | Unid. | 1 | R$ 6.257,83 | R$6.257,83 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ajustes de controle do equipamento melhoram a rotina da vida cotidiana. Possui tecnologia de sensores avançada, rastreando automaticamente os hábitos respiratórios do paciente em tempo real. Esta tecnologia de rastreamento inovadora garante uma terapia precisa e confortável. O algoritmo de terapia individual oferece conforto personalizado para cada paciente. Detecção e diferencia as apneias de sono obstrutivas (OSA) e centrais (CSA). Auto On-off: Sistema automático de desligamento sem botão. Proteção contra umidade: o recurso exclusivo de atraso protege o equipamento de um risco de umidade. Facilidade de acesso aos dados: os registros do iCode e do cartão SD podem ser visualizados e analisados através do software RESmart PC ou do aplicativo de smartphone BMC + iCode (Android e IOS).ESPECIFICAÇÕES: Modo de Funcionamento: S (espontâneo), Auto S e CPAP; Intervalo de Pressão: CPAP: 4,0 20,0 cm/H2O; IPAP: 4,0 25,0 cm/H2O; EPAP: 4,0 25,0 cm/H2O; Rampa: 0 a 60 minutos; Compensação de Altitude: Auto Altitude Operação até 2600 metros (~ 8500 pés); Alivio de Pressão Expiratória: Sim; Cartão SD: Sim; Nível de Ruído: 30 dbA. Dimensões (comprimento x largura x altura): 29 cm x 18 cm x 13,4 cm - equipamento com umidificador; Peso: 2,5 Kg; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt). ITENS INCLUSOS: 01 BPAP; 01 Umidificador aquecido G2 H60;01 Tubo (traqueia) padrão 1,83 metros;01 Fonte e cabo de força;01 Cartão SD;01 Manual de instruções;01 Maleta de transporte;01 Filtro adicional. E 01 Máscara Nasal N5 (almofadas P, M, G). | | | | |
| 61 | UTRASSOM PORTATIL Photo Modos de imagem Modo B: Fluxo de cores Scanning Transdutor linear para varredura superficialFrequência 3 - 12 MHz; Profundidade máxima - 8cm | Unid. | 1 | R$ 4.277,98 | R$4.277,98 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Scanning Transdutor curvo para varredura profunda Frequência 2 - 5 MHz Profundidade máxima - 24cm; Settings Botão de sonda Personalizável Congelar ou armazenarico-battery-75percent-32 Vida da bateria; Tempo de varredura - até 50 minutos Tempo de recarga - 75 minutos (de 10% a 90%)Use qualquer carregador sem fio compatível com QiThermometer Durabilidade Testado de acordo com os padrões militares de queda (MIL-810G)[1] IP67 classificado à prova d 'água[1]Compatível com técnicas de desinfecção de alto nível Suporta temperaturas extremas Altura: 131mm; Profundidade:31mm; Peso:205 +/- 3 gramas Largura Convexa:64 mm x 16 mm (lente); Largura Linear:40 mm x 7 mm (lente). | | | | |
| 62 | ANALISADOR DE URINÁLISE SEMIAUTOMÁTICO, Leitura automática de até 11 parâmetros, Tiras/hora: 600, Memória: 5000 resultados, Display touch, dispensador de tiras e impressora térmica acoplada, Compatível com sistemas LIS/HIS. Fornece resultados para os seguintes parâmetros: urobilinogênio, glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, nitrito, leucócitos e ácido ascórbico (vitamina C). Possui sensor automático de leitura, display touch, dispensador de tiras, impressora térmica acoplada e é compatível com sistemas LIS/HIS. Comprimento de onda: 460,550,650nm. Princípio: Fotômetro de refletância. Compatível com as tiras BIOCON 10 e BIOCON 11 b automatizadas. Aparelho com 1 ANO DE GARANTIA. | Unid. | 1 | R$17.537,50 | R$ 17.537,50 |
| 63 | Impressora térmica para etiquetas adesivas. Velocidade máxima de cópia (preto e branco) 4 ppm, tamanho da folha 30 x 57 mm, resolução máxima de impressão em preto e branco 300 x 300 | Unid. | 1 | R$ 2.430,80 | R$2.430,80 |
| 64 | Centrífuga Digital 28 Tubos Tela Touch Screen, tem uma velocidade mínima de | Unid. | 1 | R$14.932,78 | R$ 14.932,78 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0rpm e máxima de 4000rpm. Capacidade máxima de cada tubo: 15mL. Com capacidade para 24 tubos. Tensão: 220V | | | | |
| 65 | Estufa Digital de 40 litros esterilização e secagem de vidrarias de Laboratório. Capacidade: 40 litros. Potência: 550 watts. Material: Chapa de aço carbono SAE 1020. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi texturizada, resistente e durável. Vedação: Perfil de silicone de alta temperatura para máxima eficiência térmica. Trilhos Internos: Permitem o fácil deslocamento das bandejas. Fechamento: Sistema de fecho tipo rolete, garantindo segurança e vedação. Controle Digital: Ajuste preciso da temperatura para diferentes necessidades. Temperaturas de trabalho: de + 5°C até 250°C. LED Indicador: Indica as fases do processo. Chave Geral Liga/Desliga: Praticidade no uso. Porta Fusível: Segurança elétrica adicional. Controlador Eletrônico: Oferece estabilidade e eficiência nos processos. Timer: Desliga sozinha ao final do ciclo. Adesivo do Painel: Fabricado em policarbonato, resistente ao desgaste. Dimensões Externas: Altura 55 cm x Largura 45 cm x Comprimento 52 cm. Dimensões Internas: Altura 34 cm x Largura 34 cm x Comprimento 36 cm. Bandejas Inclusas: 3 bandejas removíveis de fácil manuseio. Possui convecção natural sem nenhuma restrição à ventilação | Unid. | 1 | R$ 3.071,77 | R$3.071,77 |
| 66 | Homogeneizador hematológico em PVC, para 30 tubos, bivolt. | Unid. | 1 | R$ 2.287,72 | R$2.287,72 |
| 67 | MICROSCÓPIO BINOCULAR 1600X COM CÂMERA USB DE 5MPEquipamento profissional, projetado para aplicações de pesquisa e exames clínicos, permite visualizar, fotografar e filmar imagens diretamente em um computador ou dispositivo com entrada USB, graças à câmera de 5MP que pode ser acoplada em uma das oculares. Cabeçote binocular Siedentopf | Unid. | 1 | R$ 5.056,80 | R$5.056,80 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | inclinação de 30° e rotação de 360°; Comprimento do tubo mecânico: 160 mm; Revólver rotativo para 4 objetivas; Ajuste coaxial grosso e fino para foco; Alcance do macrométrico/micrométrico: 20 mm; Distância da objetiva para a imagem primária: 195 mm; Platina mecânica: 140 x 132 mm, alcance 75 x 45 mm; Condensador Abbe 1.25 N.A. com íris diafragma; Oculares: WF10X - 18mm; WF16X - 11mm; Objetivas acromáticas: 4X, 10X, 40X, 100X (óleo de imersão); Iluminação LED 3W; Fonte de alimentação: AC 100-240 V, 60 Hz, 1ª Potência: 6,5 W | | | | |
| 68 | **CUBA RIM INOX 26 X 12 CM** Seu formato com cantos arredondados que não acumula sujeira, facilita a limpeza e a higienização. Adequado aos mais diferentes processos de esterilização e suas temperaturas. Produto de fácil manuseio e controle de biossegurança; promove maior higiene nos procedimentos; apresenta resistência e durabilidade ao produto, além de facilitar a higienização; É autoclavável: que garante a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente; pode ser utilizada para assepsia e acondicionamento de: Medicações; Resíduos; Soro; Álcool iodado. | Unid. | 5 | R$80,25 | R$ 401,25 |
| 69 | **Bandeja em Aço Inoxidável Cirúrgico (30 x 20 x 4 cm)** é um utensílio utilizado como Instrumental Cirúrgico para organizar e acomodar instrumentos e materiais necessários durante procedimentos médicos. Fabricada em aço inoxidável, a bandeja é resistente, durável e pode ser esterilizada para atender aos rigorosos padrões de assepsia cirúrgica. Pode ser utilizada para dispor e organizar instrumentos cirúrgicos durante procedimentos e armazenar materiais estéreis, como gazes, compressas e instrumentos, proporcionando fácil acesso à equipe cirúrgica. | Unid. | 5 | R$ 162,34 | R$ 811,70 |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | HIV CAIXA 20 TESTES. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2. Amostra: Soro, Plasma e Sangue Total. CAIXA COM 20 TESTES. | Caixa | 12 | R$ 109,01 | R$1.308,12 |
| 71 | HBA1C - Teste Quantitativo Para Imunodetecção Por Fluorescência Da Hemoglobina Glicada (HB1AC). Sensibilidade: 94%, Amostra: Sangue total, Faixa de detecção: 4 a 14.5%, Especificidade: 92%, Apresentação: Kit com 30 testes, Registro Anvisa. Compatível com aparelho Fia Analyser Afr-200 Biocon ou fornecimento de aparelho similar. | Caixa | 20 | R$ 1.842,72 | R$ 36.854,40 |
| 72 | Reagente TTPA, pronto para uso, para determinação manual ou automatizada do tempo de tromboplastina parcial ativada em plasma citratado, utilizando o ácido elágico como ativador. Embalagem contendo 6 frascos de 2,5ml de reagente TTPA e 4 frascos de 4 ml de cloreto de cálcio MMOL. compatível. Marca do aparelho CLO TIMER. | Kit | 20 | R$ 115,34 | R$2.306,80 |
| 73 | Reagente TP, reagente pronto para uso, para determinação manual ou automatizada do tempo de protrombina em plasma citratado, de acordo com o método QUIK. Embalagem contendo 10 frascos de 2 ml, reagente líquido pronto para uso. Compatível com marca do aparelho CLO TIMER | Kit | 20 | R$ 114,82 | R$2.296,40 |
| 74 | Plasma controle normal para coagulação plasma controle para coagulação patológico (mesma marca dos kits de TP e TTPA) | Unid. | 2 | R$ 305,97 | R$ 611,94 |
| 75 | Cuvetas reduzida e barra para analisador semi automático de coagulação, cubeta reduzida para analisador semi automático da marca CLO TIMER caixa com 100 unidades. | Caixa | 10 | R$ 127,55 | R$1.275,50 |
| | | | | **V. Total estimado** | **R$1.667.795,74** |



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**6.4.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

**6.4.1.** Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

**6.5.** As estimativas de consumo são destinadas exclusivamente a utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi, não sendo aceitável a utilização por quaisquer outros órgãos públicos como participantes ou não participantes.

**6.6.** Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estando assegurado o local único para as entregas para o Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, conforme disposto:

**Almoxarifado Central do Hospital Municipal**
Rua Alto do Cruzeiro, s/n
Centro
Jaborandi - Bahia
CEP 47.655-017

**6.7.** Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros considerando o quantitativo das demandas prováveis informadas pelos órgãos participantes que são as acima mencionados, ficando estabelecido que o quantitativo mínimo para cada Autorização de Fornecimento emitida é de apenas 01 (uma) unidade de forma individualizada, por cada item que seja devidamente solicitado, e tão somente conforme as demandas.

**6.8.** Os insumos hospitalares a serem entregues a cada pedido deverão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços apresentar o mesmo padrão de qualidade e composição, devendo ainda serem da mesma marca atendendo as composições técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, alterações apenas com qualidade superior e mediante aprovação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.9.** Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência do contrato, estando assegurado o local único para as entregas independentemente dos quantitativos solicitados, na sede da empresa contratada na sede do Município de Jaborandi - Bahia.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

**7.1.** O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo devidamente emitido e assinado.

## 8. DA VALIDADE DOS INSUMOS



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**8.1.** Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos insumos hospitalares:

**8.1.1.** Os insumos hospitalares sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

**8.1.1.1.** O prazo no percentual de 70%, não será minimizado em hipótese nenhuma sob a justificativa de que os insumos hospitalares não tenham sido entregues no prazo por um agente credenciado do fabricante/contratada/licitante, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o interstício mínimo ora disposto.

**8.1.1.2.** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal de Saúde dos insumos hospitalares.

**8.1.1.3.** O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento definitivo é automático.

**8.1.2.** A Adjudicatária deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para acionamento das entregas e da validade dos insumos hospitalares;

**8.1.2.1.** Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

## 9. DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

### 9.1. Dos materiais de consumo, limpeza, laboratoriais e cirúrgicos

**9.1.1.** Fica **dispensada a exigência de treinamento** por parte da empresa contratada para o fornecimento de materiais de consumo, de limpeza, laboratoriais de rotina e insumos cirúrgicos descartáveis, considerando que se tratam de itens de amplo conhecimento técnico, simples manuseio e cujas equipes de saúde do Município de Jaborandi já possuem plena capacidade operacional para utilização segura.

### 9.2. Dos equipamentos (Quando Aplicável)

**9.2.1.** Para os **equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais** que exijam montagem, calibração inicial ou parametrização complexa**, a Contratada ficará obrigada a realizar treinamento técnico e operacional, sem qualquer custo adicional para o Município**.

**9.2.2.** O treinamento deverá ser **ministrado por profissional qualificado ou credenciado pelo fabricante, preferencialmente no ato da entrega e instalação definitiva** do equipamento nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2.3.** A capacitação deverá abranger as instruções de uso, configurações do sistema, rotinas de limpeza/desinfecção, manutenção preventiva básica (nível operador) e diretrizes de segurança biológica e operacional.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**9.2.4.** O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à entrega dos certificados de participação dos servidores ou da assinatura do **Atestado de Treinamento Operacional** pelas partes.

## 10. TREINAMENTO

**10.1.** Não será exigido treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração pode prescindir porque tratam-se de dos insumos hospitalares que são de simples manuseamento e disponibilização as unidades de Saúde do Município de Jaborandi, para atendimento aos pacientes e usuários do sistema de saúde municipal.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**13.1.** Considerando o objeto da contratação prevista no presente Termo de Referência não há solicitação de amostra, considerando que a regularidade, legalidade e responsabilidade da qualidade dos produtos fornecidos é da empresa adjudicatária e que por sua vez são regulados, normatizados e fiscalizados por leis e normas emanadas do Governo Federal por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**14.1.** A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**14.1.2.** ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos fornecimentos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Município a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Gestão 2025.2028

**14.1.3.** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Município ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Município ou por seus prepostos;

**14.1.4.** assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

**14.1.5.** recompor todo e qualquer entrega dos insumos hospitalares, condenado pela fiscalização da Município, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**14.1.6.** executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

**14.1.7.** honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Adjudicatária não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

**14.1.8.** permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**14.1.9.** comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

**14.1.10.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**14.1.11.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.12.** comunicar à Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.13.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.14.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**15.1.** O Município além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

**15.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**15.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.1.5.** efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.

**16.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**16.2.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

**16.2.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

**16.2.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**16.2.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

**16.2.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**16.3.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).

**16.3.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**16.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**16.4.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

**16.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

**16.4.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**16.4.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

**16.5.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**16.6.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 17.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.1.** Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**17.1.2.** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

**17.1.3.** Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega do objeto poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Recebimento.

**17.1.4.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**17.1.5.** Os insumos hospitalares objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**17.1.6.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

**17.1.7.** O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Fornecimento/ Ordem de Compra emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Jaborandi, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.

**17.1.8.** As aquisições decorrentes deste Pregão serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.1.9.** A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento;

**17.1.10.** Os insumos hospitalares deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas os insumos hospitalares constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

**17.1.11.** Os insumos hospitalares referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes ou caixas conforme disposto no item anterior.

**17.1.12.** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

**17.1.13.** Os insumos hospitalares deverão apresentar nas embalagens prazo de validade.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**17.1.14.** O recebimento dos insumos hospitalares será efetuado pelo responsável e fiscal da Ata de Registro de Preços, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido em edital, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**17.1.15.** Todos os insumos hospitalares deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

**17.1.16.** Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 17.2. LIQUIDAÇÃO

**17.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

**17.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**17.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**17.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**17.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**17.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

## 17.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**17.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados **após a entrega total de cada Autorização de Fornecimento - AutF emitida, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

**17.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 17.4. FORMA DE PAGAMENTO

**17.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

**17.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Gestão 2025.2028

**17.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 17.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

**17.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### 17.6. CESSÃO DE CRÉDITO

**17.6.1.** Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**17.6.2.** A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderão ser utilizados pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito do Governo Público Municipal de Jaborandi - Bahia, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

## 18. DO REAJUSTE

**18.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**20.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Gestão 2025.2028

**21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**21.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.1.5.** fraudar a licitação

**21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.4.1.** Para as infrações previstas nas Clausulas 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**21.4.2.** Para as infrações previstas nas Clausulas 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas Clausulas 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas Clausulas 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.11.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

**21.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br.*

**22.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

**22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: *www.comprasnet.gov.br* - Código UASG **989.859** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declarações para Participação no Certame;
Anexo IV - Minuta do Contrato de Fornecimento.

## 25. DO FORO

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 09 de novembro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|---|

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Eletrônico**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - Registro de Preços

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

a. Razão Social:
b. CNPJ n.º:
c. Inscrição Estadual:
d. Endereço completo:
e. Telefone, fax, e-mail:
f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, garantias, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, substituições, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, Contratos ou das Autorizações de Fornecimento.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega, ou no prazo previsto no item próprio do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

a. Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionados com a marca e o respectivo modelo do equipamento proposto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | MARCA | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX | XXX | XXXXXX |
| XX | XXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX | XXX | XXXXXX |
| XX | XXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX | XXX | XXXXXX |
| XX | XXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX | XXX | XXXXXX |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ XXXXXXXXX** |

O valor total do **LOTE 01** o que perfaz R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX); **Item XX** perfaz R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX); perfaz R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX);....., perfazendo o Valor Global da Proposta em R$ XXXXXXX (XXXXX XXXXX XXXXX XXXXXX xXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÕES REUNIDAS |
|---|---|

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

## DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., apresenta às seguintes declarações:

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

**DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| ANEXO IV | MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO |
|---|---|

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-000 inscrito no CNPJ sob n.º. 13.245.568/0001-14, representado neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente representado pelo Senhor XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado Município; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, doravante denominada Adjudicatária, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

***DO PROCESSO LICITATÓRIO***

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.

3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).

3.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do Item 01 é de R$ XX.XXX, XX (XXXXXXX XXXX); do Item 02 é de R$ XX.XXX, XX (XXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R$ XX.XXX, XX (XXXXXXX XXXX) ..... perfazendo o valor global de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme descriminado abaixo:

| Item | Descrição dos Produtos/ Insumos | Marca | Unid. | Quant. | V. Uni. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXXXXXXXX | XXX | XXX | XXXXX | XXX | XXX |
| XX | XXXXXXXXXXXX | XXX | XXX | XXXXX | XXX | XXX |
| XX | XXXXXXXXXXXX | XXX | XXX | XXXXX | XXX | XXX |
| XX | XXXXXXXXXXXX | XXX | XXX | XXXXX | XXX | XXX |
| | | | | **Valor total** | | |

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, validade dos produtos prazo mínimo de 60% do total, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

6.1. Os equipamentos e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

6.2. Os insumos e materiais de consumo médico-hospitalares deverão ser entregues com validade de uso vigente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) no ato da entrega e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.
6.3. Os equipamentos de saúde e materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, termos de garantia de fábrica, certificados de calibração/qualidade vigentes (quando aplicável) e relação de assistência técnica autorizada.
6.4. Em casos excepcionais, mediante solicitação formal e motivada da parte interessada, o prazo de entrega do objeto poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Recebimento.
6.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos minuciosamente no momento da entrega. Se a quantidade, marca, modelo, integridade ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será integral ou parcialmente devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.6. Os equipamentos e insumos objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de Nota(s) Fiscal(is) distintas, emitidas em estrita conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento (AutF) ou Ordem de Compra, constando obrigatoriamente o número desta, o valor unitário, a quantidade, a marca/modelo do produto, o valor total e o local exato da entrega, além das demais exigências legais.
6.7. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou má qualidade que venham a ser constatados durante o uso, dentro do prazo de validade ou do período de garantia dos produtos fornecidos.
6.8. O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Jaborandi, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.
6.9. As aquisições decorrentes deste Pregão serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, obrigando-se a adjudicatária a atender integralmente todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.10. A entrega dos produtos será parcelada, atendendo estritamente ao cronograma e às solicitações quantitativas do Departamento requisitante.
6.11. Os insumos hospitalares e materiais de consumo deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas e rotuladas de acordo com as normas da ANVISA, sendo vedada a entrega de produtos cujas embalagens estejam violadas, furadas, rasgadas, amassadas, enferrujadas ou que apresentem qualquer sinal de contaminação e inadequação para o uso seguro, sob pena de rejeição e devolução de todo o lote constante no empenho.
6.12. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e com proteções internas antiqueda/anti-impacto adequadas para o transporte seguro de componentes eletrônicos ou ópticos sensíveis.
6.13. Não serão aceitas ofertas ou entregas de produtos e equipamentos em embalagens, marcas, modelos ou condições diferentes das solicitadas no instrumento convocatório e homologadas na proposta.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

6.14. O recebimento e a conferência dos bens serão efetuados pelo responsável e fiscal da Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas, ajustes técnicos, calibrações ou irregularidades verificadas, ou determinar a substituição imediata por bens novos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de rejeição.
6.15. Todos os equipamentos e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, de primeiro uso (novos), atender perfeitamente às especificações técnicas solicitadas e estar em plena conformidade com as legislações vigentes para comercialização no país (registro no Ministério da Saúde/ANVISA, INMETRO, etc.).
6.16. Quando o produto ou equipamento ofertado for considerado de qualidade ruim, apresentar defeitos repetitivos ou não atingir o desempenho, a precisão e a qualidade esperados pela Administração Pública, o registro do item poderá ser cancelado, e o contrato rescindido por culpa da contratada, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, aplicando-se as sanções cabíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados **após a entrega total de cada Autorização de Fornecimento - AutF emitida, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até o prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O fornecimento dos equipamentos e insumos contratados não se enquadram como continuado tendo em vista que a sua contratação fica adstrita ao exercício financeiro vigente de sua assinatura.

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

| | |
|---|---|
| **Poder** | 02 - Poder Executivo |
| **Órgão** | XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| Orçamento | Dotação Orçamentária | Projeto | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| XX.XX.X | XXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXX | XX |
| | | | | XX |

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo e qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

13.1.2. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

13.1.5. Assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Recompor todo e qualquer entrega/equipamento condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

13.1.9. Executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

13.1.10. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

13.1.11. Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

13.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com principalmente os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 1990;

13.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

13.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021**):**

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

17.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

17.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Jaborandi, na forma prevista no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Coribe - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| | |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXXX | Nome do Representante |
| Prefeito | Cargo na Empresa |
| Município de Jaborandi | Empresa Contratada |
| CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX | CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| ANEXO V | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
|---|---|

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/20XX**

Aos **XXXXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXXXXX** de **XXXX**, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, médico, XXXXXXX, XXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133. de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0XX/2026, conforme Ata publicada em ___/____/____ e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

| Item | Descrição dos Insumos | Marca | Unid. | Quant. Total Estimada | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| ..... | | | | | |

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

**3.2.** A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.2.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.3.1.** O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.5.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.6.** O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

**3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

**3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8,


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

**5.2.1.** Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.


Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Gestão 2025.2028

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.5.** O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 495/2023 e, subsidiariamente.

## 9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

**9.1.** As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026, como se aqui estivessem transcritos.

**12.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**12.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

| | |
|---|---|
| Marcos Antônio Matos da Silva | Nome do Representante |
| Prefeito Municipal | Cargo na Empresa |
| Município de Jaborandi | Empresa Adjudicatária |
| CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 | CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX |
| Município | Adjudicatária |

| ANEXO VI | CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS |
|---|---|

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo, material de limpeza, laboratoriais e cirúrgicos para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

## 1. CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSAVEIS

**1.1.** Os documentos contidos no checklist abaixo relacionados são obrigatórios a apresentação, exceção para os documentos que o licitante demonstrar que trata-se de isenção:

| Certidão ou Documento | Status Anexado | Autenticado | |
|---|---|---|---|
| Proposta da empresa, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. | | sim | não |
| Representante da empresa sócio ou procurador, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhados do Documento de Identificação com foto: do sócio se for o representante; ou, do sócio e do procurador. | | sim | não |
| 14.5.1.2. No caso de empresário individual; *ou* 14.5.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual; *ou* 14.5.1.4. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; *ou* 14.5.1.5. No caso de sociedade simples; 14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País *ou* 14.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária. | | sim | não |
| 14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ. | | sim | não |
| 14.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal. | | sim | não |
| 14.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. | | sim | não |
| 14.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. | | sim | não |
| 14.5.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. | | sim | não |
| 14.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da Justiça do Trabalho. | | sim | não |
| 14.5.3.1. Certidão Negativa de Falência | | sim | não |
| 14.5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 últimos exercícios | | sim | não |
| 14.5.4.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica | | sim | não |
| 14.5.5.1. Declaração | | sim | Não |

**1.2.** O check-list contido neste edital trata-se tão somente de uma ferramenta orientativa com vistas a minimizar quaisquer ausências de documento por parte dos licitantes, e principalmente, proporcionarmos maior celeridade ao processo, a responsabilidade por ausência de um documento, até não constante desta lista é de inteira responsabilidade do licitante.